



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.952 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA QUE DESCREVE, DESTINADA À VIABILIZAÇÃO DE OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA AV. DR. EDMUNDO CARDILLO, PERTENCENTE A LÚCIA CHUA TEE MARAVILHA".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 90 - XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de 8.946,00 m², destinada à viabilização de obras de duplicação da Av. Dr. Edmundo Cardillo, pertencente a Lúcia Chua Tee Maravilha ou seus sucessores, e assim descrita:

Tem como ponto de amarração e de partida, no cruzamento do córrego ou ribeirão do Bianucci, atual ribeirão de Caldas, com a faixa de segurança do DER (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem de Minas Gerais), deste seguindo sentido sudeste pelo alinhamento da referida faixa, numa distância de 287,00 m até encontrar com dois tubos do DMAE (Departamento Municipal de Água e Esgoto) da Adutora Saturnino de Brito, deste defletindo 90º (noventa graus) à esquerda, segue-se numa distância de 2,00 m, deste à esquerda seguindo pela margem esquerda à jusante do córrego ou ribeirão do Bianucci, numa distância de 314,50 m onde está locado o ponto de amarração e de partida, início e fim desta descrição.

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a duplicação da avenida Dr. Edmundo Cardillo.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.952 - FL. 2

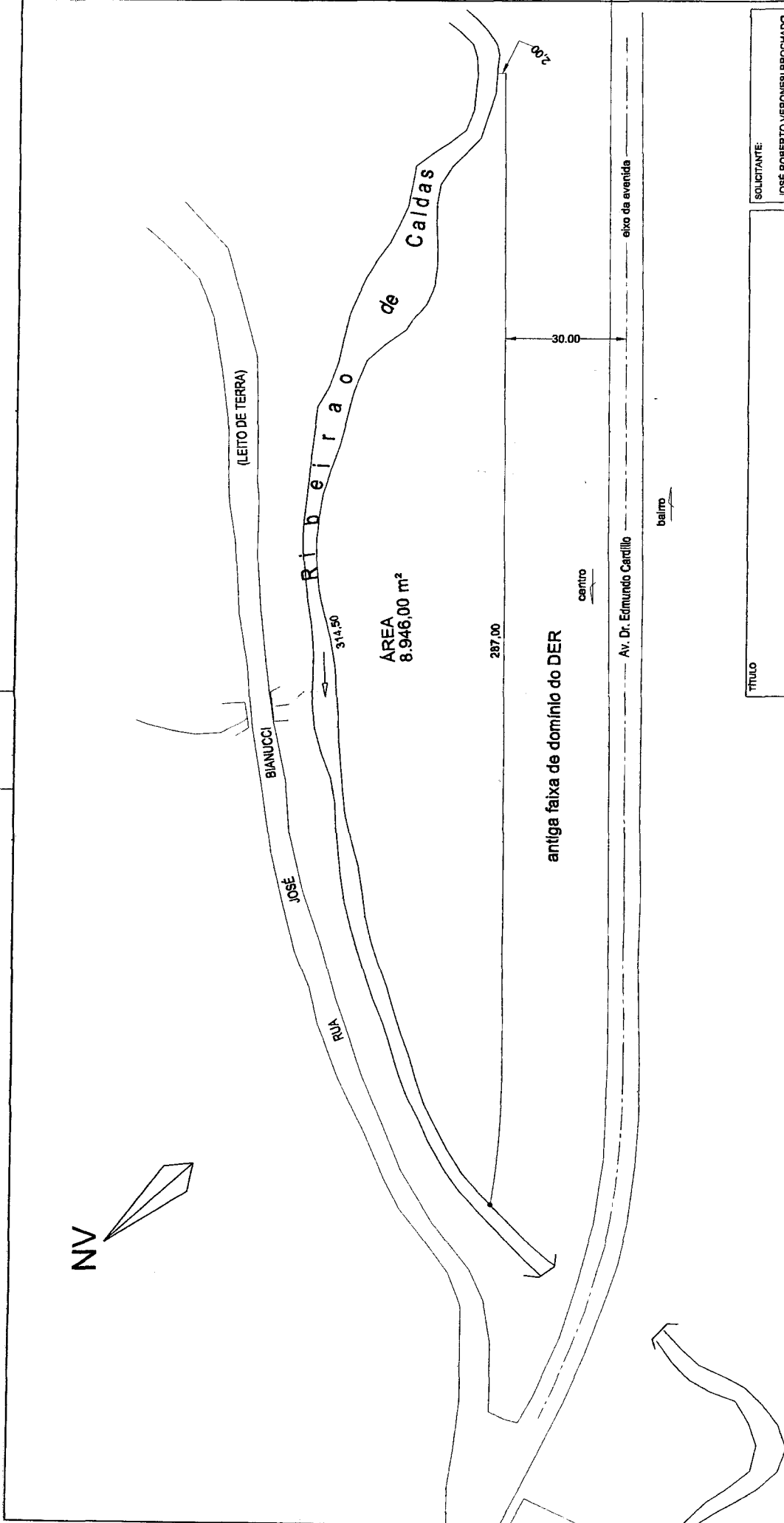
ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2001


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


JOSE ROBERTO VERONESI BROCHADO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação



SOLICITANTE:
 JOSÉ ROBERTO VERONESI BROCHADO

OFÍCIO / PROT. Nº

TÍTULO
 ÁREA DE PROPRIEDADE DE LÚCIA CHUIA, TEE MARAVILHA CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº28.552 USR1 PRETENDIDA PELA PMPC PARA VIABILIZAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA AV. DR. EDMUNDO CARDILLO E CONSTRUÇÃO DE TREVO.

CONTEÚDO
 PLANTA PARA INTERPRETAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO

FOLHA Nº
 ÚNICA

TIPO

ENGP. CIVIL	1	GEOLÓGIA	8
ENGP. ELET.	2	AGRIMEN.	7
ENGP. MEC.	3	ARQUIT.	8
ENGP. MINAS	4		
ENGP. FLOR.	5		

EXECUTANTE DESTA PRANCHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

AUTORES
 ENGº EVANDRO MEDINA FERREIRA

PROJETISTA
 ROOSEVELT

AGRIMENSOR

DATA
 NOV/2001

ESCALA
 1:1000

RESP. TÉCNICO
 NOME: *Evandro*
 ASS: *Evandro Medina Ferreira*
 MAT. PMPC/2.588

TITULAR SEC. OBRAS E VIAÇÃO
 JOSÉ ROBERTO VERONESI BROCHADO

VICE-PREF. JOSÉ R. V. BROCHADO

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
 PREFEITO: PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
 VICE-PREFEITO: JOSÉ ROBERTO VERONESI BROCHADO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
 TITULAR: JOSÉ ROBERTO VERONESI BROCHADO

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
 TITULAR: JOSÉ ROBERTO VERONESI BROCHADO

